

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao Chefe do Executivo, o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivai

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8B72CC28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024**

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Ivai, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Designar o Sr. **DENNYS GALVAO**, portador do RG 9.275.567-3 e inscrito no CPF sob o nº 063.282.389-59, para assumir a chefia do Posto de Trânsito de Ivai - Pr.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:CB8D3DFF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06 2024 CÂMARA**

CTO 06-2024

ID CONTRATO 06/2024

PROCESSO ADM 06/2024

CERTAME DISPENSA 06-2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2024 A 06 DE JUNHO DE 2025.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:78DAF7DA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024 - PMJO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Prefeita Municipal e do Agente de Contratação com Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de junho de 2024, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião para abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2024 sob regime de Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço em atendimento a Lei 14.133/21.

Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço do Portal de Transparência do Município, podendo também ser solicitado no e-mail supra citado.

Objeto: **Construção de 06 (seis) casas habitacionais no município de Jardim Olinda – PR**

Local: **Perímetro Urbano Município de Jardim Olinda – PR**
Quantidade e Unidade de Medida: **06 unidades e um total de 268,80m²**

Prazo de Execução: **120 dias**

Qualquer informações, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou no e-mail; licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:661D25A8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 750/2024**

LEI Nº. 750/2024

SÚMULA.RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, COM A ALTERAÇÃO DE SUA NATUREZA JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA DO ART. 1º, § 1º, DA LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo Único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º. Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo;

Art. 3º. Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:013EB68B

**EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II DA LEI Nº. 750/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO

CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisorpi@uol.com.br home page: www.cisorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – Cisorpi.

O Conselho de Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação do CISNORPI aos preceitos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, resolvem celebrar:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI é denominado Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, constituindo-se sob a forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa sem fins econômicos, por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, regulando-se com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes Consorciados para a ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do Art. 6º deste Protocolo de Intenções.

Art. 2º. O CISNORPI tem sua sede no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A sede do CISNORPI, incluindo suas subseções e unidades, poderá ser transferida para qualquer dos municípios consorciados somente mediante aprovação do Conselho de Administração em Assembleia Geral.

Art. 3º. O CISNORPI rege-se pelo presente Protocolo de Intenções, por todas as leis pertinentes, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho, instruções, resoluções, portarias e demais regulamentações supervenientes.

Parágrafo único. Por revestir-se de personalidade jurídica de direito público, observar-se-ão as normas de direito público no que concerne à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas

e admissão de pessoal, sendo esta regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos termos do art. 6º, Parágrafo 2º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. O exercício social e financeiro do CISNORPI coincide com o Ano Civil.

Art. 5º. Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CNPJ nº 00.476.612/0001-55, de forma que o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificam, do Contrato de Consórcio Público e deste Protocolo de Intenções.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO

CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisorpi@uol.com.br home page: www.cisorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

CAPÍTULO II

DOS CONSORCIADOS

Art. 6º. Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e integram o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro como consorciados os seguintes municípios:

I. Município de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.407.568/0001-93. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 298/2008 e demais alterações posteriores;

II. Município de Cambará, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.442.756/0001-90. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.189/2001 e demais alterações posteriores;

III. Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.965.789/0001-87. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 837/2008 e demais alterações posteriores;

IV. Município de Conselheiro Mairinck, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.968.412/0001-19. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 366/2008 e demais alterações posteriores;

V. Município de Figueira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 78.063.732/0001-18. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 703/2008 e demais alterações posteriores;

VI. Município de Guapirama, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.443.812/0001-00. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 129/2008 e demais alterações posteriores;

VII. Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 77.008.068/0001-41. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 507/2008 e demais alterações posteriores;

VIII. Município de Jaboti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.667/0001-04. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 04/2008 e demais alterações posteriores;

IX. Município de Jacarezinho, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.860/0001-46. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.883/2008 e demais alterações posteriores;

X. Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.881/0001-52. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 935/2008 e demais alterações posteriores;

XI. Município de Joaquim Távora, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.845/0001-06. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.069/2008 e demais alterações posteriores;

XII. Município de Jundiá do Sul, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.408.061/0001-54. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 317/2008 e demais alterações posteriores;

XIII. Município de Pinhalão, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.167.717/0001-94. Protocolo de intenções